

PROJETO DE LEI CM N° 017-04/2020

Dispõe sobre o município fazer o reaproveitamento de pedras de calçamento e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o município a reutilizar pedras de calçamento (paralelepípedos), retiradas de ruas onde irão receber o capeamento asfáltico.

Art. 2º Que estas pedras sejam reutilizadas, na pavimentação de ruas de bairros carentes onde não há pavimentação alguma, em ruas sem saída, becos de difícil acesso, e onde os moradores não tem condições de custear a pavimentação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala Presidente Tancredo de A. Neves, 02 de Março de 2020.

Nilson do Arte
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Venho através deste projeto de Lei, propor uma alternativa para solucionar um problema de mobilidade urbana em nosso município, com o reaproveitamento de pedras de calçamento (paralelepípedos), retirados de rua onde irão receber capeamento asfáltico.

Se estas pedras não forem reaproveitadas, para reuso, ficarão encobertas por camadas de asfalto. E por outro poderiam ser reutilizadas nas ruas dos bairros de nosso município, onde não há nenhum tipo de pavimentação, onde a população fica convivendo com a poeira, o barro, e o difícil acesso para as suas moradias.

Nilson do Arte
Vereador